

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

PLANO DE TRABALHO

(Nos termos do § 2º do art. 187 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- 1.2. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 1.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que tem a finalidade de instituir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 1.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 1.6. Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 1.7. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração em 28 de abril de 2022;
- 1.8. Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, especificamente seu Anexo XXIV, que estabelece a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP;
- 1.9. Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 2010, que estabelece a organização política, administrativa e financeira de Juiz de Fora/MG;
- 1.10. Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta do município de Juiz de Fora, de suas autarquias e fundações públicas;
- 1.11. Lei 12.325, de 20 de julho de 2011, que estabelece critérios para o cumprimento da jornada semanal de trabalho de médicos integrantes do quadro de servidores da administração direta do município, de acordo com as atividades exercidas na rede SUS/JF e dá outras providências;
- 1.12. Lei nº 15.082, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a autorização, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para a revisão geral anual de vencimentos, salários, gratificações, adicionais, proventos de aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos Municipais; de subsídios mensais fixados no art. 1º, da Lei nº 12.462, de 2 de janeiro de 2012; de subsídios fixados no art. 8º, da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, que reajusta o limite de concessão e valor do vale/ticket alimentação, criado pela Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, que altera a base de incidência do adicional por exercício de atividade de risco permanente de Agentes de Trânsito previsto na Lei nº 11.553, de 4 de abril de 2008, que altera a jornada de trabalho da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

2. TÍTULO DO PROJETO

- 2.1. Projeto para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) e o Município de Juiz de Fora para o desenvolvimento em conjunto de atividades educacionais e acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão e para atuação nas atividades assistenciais e administrativas disponibilizadas pelo HU-UFJF, em especial nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação.

3. OBJETO DO PROJETO

- 3.1. O presente projeto tem por objeto a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) e o Município de Juiz de Fora com a finalidade de desenvolver atividades educacionais e acadêmicas de ensino, pesquisa e de extensão no âmbito da graduação e da pós-graduação, bem como a atuação nas atividades assistenciais e administrativas disponibilizadas pelo HU-UFJF, em especial nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação, por meio da implementação de estratégias que resultem em benefício mútuo.

4. DA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES ENTRE AS PARTES

- 4.1. Definido na Lei nº 12.550/2011 e em seu **Estatuto Social**, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, o **objeto social da Ebserh**, consiste em:

8.2.2. **PROGRAMA 2: FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ONCOLOGIA E DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO**

Objetivo: Realizar atividades ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos, assistência aos pacientes internados nas enfermarias sob sua responsabilidade, além de pareceres gerados pela especialidade.

Ação 1: Prestar assistência aos pacientes encaminhados pela Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Atividade A: Realizar atendimentos aos pacientes no Ambulatório de Cirurgia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

Atividade B: Realizar biópsias com finalidade diagnóstica.

Atividade C: Realizar cirurgias em conformidade com a fila de pacientes e autorizadas pelo Gestor SUS.

Atividade D: Realizar pareceres dos pacientes internados no hospital, de acordo com a demanda apresentada, inclusive em final de semana em caso de necessidade.

Ação 2: Participar da preceptoria no Programa de Residência Médica (PRM) em Cirurgia Geral do HU-UFJF

Atividade A: Supervisionar os residentes nos atendimentos clínicos.

Atividade B: Supervisionar os residentes nos procedimentos cirúrgicos.

Atividade C: Orientar os residentes nas diferentes rotinas assistenciais.

Atividade D: Realizar atividades de ensino com os residentes.

Ação 3: Promover atividades de capacitação para os profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do HU-UFJF nas áreas de Cirurgia Geral e afins.

8.2.3. **PROGRAMA 3: FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE UROLOGIA**

Objetivo: Realizar assistência especializada em cirurgia urológica, principalmente no âmbito do câncer urológico e nefrolitíase (doenças de maior incidência na RAS e com tratamento de referência realizado pelo HU-UFJF), aos pacientes atendidos no Serviço de Urologia do HU-UFJF, bem como realizar a preceptoria dos residentes do PRM em Urologia.

Ação 1: Prestar assistência urológica aos pacientes encaminhados pela RAS.

Atividade A: Realizar atendimento aos pacientes no ambulatório de urologia geral (doenças da próstata, cálculos coraliformes).

Atividade B: Realizar atendimento aos pacientes no ambulatório de uro-oncologia (câncer renal, câncer de bexiga, câncer de próstata).

Atividade C: Realizar atendimento aos pacientes no ambulatório de litíase e cirurgia do cálculo renal.

Atividade D: Realizar procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

Ação 2: Participar da preceptoria no PRM em Urologia do HU-UFJF.

Atividade A: Supervisionar os residentes nos atendimentos clínicos.

Atividade B: Supervisionar os residentes nos procedimentos cirúrgicos.

Atividade C: Orientar os residentes nas diferentes rotinas assistenciais.

Atividade D: Realizar atividades de ensino com os residentes.

Ação 3: Promover atividades de capacitação para os profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do HU-UFJF na área de Urologia.

8.2.4. **PROGRAMA 4: FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ORTOPEDIA**

Objetivo: Realizar assistência especializada em ortopedia e traumatologia, com ênfase em coluna vertebral, aos pacientes atendidos no Serviço de Ortopedia do HU-UFJF, bem como realizar a preceptoria dos residentes do PRM em Ortopedia e Traumatologia.

Ação 1: Prestar assistência em ortopedia aos pacientes encaminhados pela RAS.

Atividade A: Realizar atendimento aos pacientes no ambulatório de ortopedia e traumatologia.

Atividade B: Realizar procedimentos cirúrgicos.

Ação 2: Participar da preceptoria no PRM em Ortopedia e Traumatologia do HU-UFJF.

Atividade A: Supervisionar os residentes nos atendimentos clínicos.

Atividade B: Supervisionar os residentes nos procedimentos cirúrgicos.

Atividade C: Orientar os residentes e internos nas diferentes rotinas assistenciais.

Atividade D: Realizar atividades de ensino com os residentes.

INDICADOR 1 (IN1)	
NÚMERO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS POR SERVIÇO	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o número de atendimentos ambulatoriais realizados em cada Serviço, comparando-o à meta estabelecida entre o HU-UFJF e o Município de Juiz de Fora
Meta a cumprir	Meta estabelecida entre o HU-UFJF e o Município de Juiz de Fora
Instrumento de Medição	Cronograma do Plano de Atividades
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados coletados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN1 = número de atendimentos ambulatoriais realizados em cada Serviço

INDICADOR 2 (IN2)	
NÚMERO DE BIÓPSIAS OU OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO REALIZADOS POR SERVIÇO	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o número de biópsias ou outros exames de diagnóstico realizados em cada Serviço, quando previsto, comparando-o à meta estabelecida entre o HU-UFJF e o Município de Juiz de Fora
Meta a cumprir	Meta estabelecida entre o HU-UFJF e o Município de Juiz de Fora
Instrumento de Medição	Cronograma do Plano de Atividades
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados coletados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN2 = número de biópsias ou outros exames de diagnóstico realizados em cada Serviço

INDICADOR 3 (IN3)	
NÚMERO DE CIRURGIAS REALIZADAS POR SERVIÇO	

Instrumento de Medição	Cronograma do Plano de Atividades
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados coletados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN5 = número de planejamentos orto cirúrgicos realizados

INDICADOR 6 (IN6)	
NÚMERO DE CIRURGIAS UROLÓGICAS	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o número de pacientes transferidos para cirurgias urológicas. Reduzir 50% nas judicializações relacionadas a pacientes internados por demandas urológicas.
Meta a cumprir	192
Instrumento de Medição	Cronograma do Plano de Atividades
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados coletados
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN6 = número de pacientes transferidos para cirurgias urológicas

INDICADOR 7 (IN7)	
NÚMERO DE PACIENTE TRANSFERIDOS COM INDICAÇÃO CIRÚRGICA DECORRENTE DE LITÍASE RENAL	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o número de pacientes transferidos com indicação cirúrgica decorrente de litíase renal. Reduzir 50% nas judicializações relacionadas a pacientes internados por demandas urológicas decorrente de litíase renal.
Meta a cumprir	192
Instrumento de Medição	Cronograma do Plano de Atividades
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos dados coletados

Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	IN7 = número de pacientes transferidos com indicação cirúrgica decorrente de litíase renal

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O controle de frequência e pontualidade dos profissionais de saúde vinculados ao Município de Juiz de Fora e atuantes no presente Acordo serão realizados pela Divisão de Gestão de Pessoas do HU-UFJF, devendo ser enviados mensalmente ao Município para fins de registro e pagamento.
- 13.2. Anualmente, a Divisão de Gestão de Pessoas e a Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFJF deverá apresentar ao Município de Juiz de Fora relatório de produtividade dos profissionais de saúde atuantes no presente Acordo.
- 13.3. Para realizar fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica será nomeada Comissão com integrantes representantes do HU-UFJF e da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora.

14. RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS

- 14.1. A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 14.2. O ônus pelo pagamento referente aos vencimentos dos profissionais de saúde vinculados ao Município de Juiz de Fora e atuantes no presente Acordo será de responsabilidade do Município de Juiz de Fora.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. A presente parceria vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.
- 15.2. A parceria, poderá ser denunciada a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) meses.

16. APROVAÇÃO

- 16.1. O presente Plano de Trabalho segue aprovado pelas áreas responsáveis.

(assinado eletronicamente)

SILVIA MENDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

(assinado eletronicamente)

MATHEUS JACOMETTI MASSON

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE HU-UFJF

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO HU-UFJF

Referência: Processo nº 23765.015581/2022-51 SEI nº 53945750

Assinado por 2 pessoas: DIMAS MENDES DE OLIVEIRA DE ARAÚJO e BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0846-E464-451E2-F3852-eifirforme-o-ccatigp-15346-7332-44695-F-0892>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F46-7484-4505-F079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO (CPF 545.XXX.XXX-87) em 03/11/2025 11:20:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS (CPF 074.XXX.XXX-98) em 05/11/2025 15:32:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1F46-7484-4505-F079>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0316-E3C4-63E2-3852

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 06/11/2025 15:06:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MATHEUS JACOMETTI MASSON (CPF 101.XXX.XXX-99) em 06/11/2025 16:26:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0316-E3C4-63E2-3852>